



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ- 18.244.335/0001-10**

PORTARIA Nº 6.297/2021

Instaura Sindicância para apuração de excesso de horas extras no exercício de 2021 referente à função condutor de veículos II, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e termos da Lei complementar Municipal nº. 1.480/2006, e considerando:

De acordo com o memorando enviado pela Secretaria de Administração Sra. Valéria Mendes Fidelis Lisboa, em 08/08/2021, no qual pede a apuração do excesso de horas extras na função de condutor de veículos II, nos meses de janeiro a maio de 2021, dessa forma, pede apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar sindicância em conformidade com a Lei Complementar nº. 1.480/2006, para apurar excesso de horas nos termos do memorando.

Art. 2º- Designar em conformidade com o art.º 221 da Lei Complementar Municipal nº. 1.480/2006, os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Administração Direta do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, na condição de Titulares, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ- 18.244.335/0001-10

TITULARES:

- 1. Raphael Silveira Resende - PRESIDENTE**
- 2. Sheila Bonatowski - MEMBRO**
- 3. Maria Lourdes Bolcato Resende Silva – MEMBRO**

Art. 3º-Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (Cinco) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º - A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

- I- Intimação do servidores para apresentar respostas com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas e posterior interrogatório dos servidores;
- II- Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do servidores;
- III- Intimação dos servidores para oferecer resposta escrita;
- IV- Apresentar do relatório/decisão pela Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 06 de agosto de 2021.

Carlos Henrique Avelar
Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

